ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 660/GP/98

De, 13 de Março de 1998.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Antecipação de Receita Orçamentária até o montante de R$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 13 de Março de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal